RESOLUÇÃO ANPI-IES/DP Nº 004/2026

Altera a Resolução ANPI-IES/DP nº 001/2026, para distinguir o expediente da ANPI-IES da atuação espontânea de seus membros.

A **Diretoria Plena da Associação Nacional de Procuradores e Pesquisadores Institucionais das Instituições de Ensino Superior Privadas (ANPI-IES)**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO ANPI-IES/DP nº 001/2026, editada *ad referendum* em 6 de setembro de 2026, foi ratificada por esta Diretoria na reunião de 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que, na mesma deliberação, esta Diretoria determinou a revisão do seu texto, para distinguir o expediente da associação da atuação espontânea de seus membros;

CONSIDERANDO que o reconhecimento do caráter contínuo do expediente tem por finalidade a contagem dos prazos de que trata o art. 65 do Estatuto Social, e não a fixação de jornada ou de regime de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da RESOLUÇÃO ANPI-IES/DP nº 001/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 1º Fica reconhecido e declarado que o expediente da ANPI-IES é contínuo e eletrônico, compreendendo todos os dias do ano, para os fins do art. 65 do Estatuto Social.

§ 1º O expediente é prestado por meios eletrônicos, a saber: grupo de WhatsApp, atendimento por correio eletrônico e pelo sítio anpi.org.br.

§ 2º A ANPI-IES não mantém atendimento presencial em sede física, na forma admitida pelo art. 23, § 2º do Estatuto Social.

§ 3º O atendimento aos associados concentra-se de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados pela manhã.

§ 4º O expediente de que trata este artigo não cria obrigação de trabalho, de jornada ou de disponibilidade para associado, para membro de órgão da associação ou para prestador de serviços.

§ 5º A participação de associados e de membros dos órgãos da ANPI-IES nos canais eletrônicos é livre e espontânea, no tempo e no modo de cada um.

"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2026.

Assinatura eletrônica

Assinado digitalmente por EDVALDO LUIS BIANCARELLI:12379819807

Edvaldo Luís Biancarelli
Presidente da ANPI-IES